TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 004/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP** E A **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL,** órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.054.952/0001-01, sediada na Avenida Almirante Barroso, n° 735, CEP: 66093-031, Bairro São Brás, Belém/PA, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **UALAME FIALHO MACHADO**, brasileiro, nomeado mediante o Decreto Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado n° 33.774, de 07/01/2019, e o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.159.407/0001-55, com sede na Avenida Duque de Caxias, n° 394, CEP: 66.093-026, Bairro Fátima, Belém/PA, neste ato representada por seu Inspetor-Geral, o Sr. **ESAÚ DA CUNHA ARAÚJO**, brasileiro, nomeado mediante o Decreto n° 113.741/2025 - PMB, de 25 de junho de 2025, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fulcro na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Estadual nº 3.302/2023** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA

A **Guarda Municipal de Belém** juntamente com a **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social** visam com o presente instrumento **DESIGNAR: 04 (quatro)** servidores da **Guarda Municipal de Belém**, para desenvolverem suas atividades junto à **Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal/SEGUP**, a fim de adquirirem expertise na atividade de inteligência em segurança pública e que possam, posteriormente, servir como agentes multiplicadores de conhecimento no órgão de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica e mútua entre os partícipes para adquirirem expertise na atividade de inteligência a serem desenvolvidas posteriormente no âmbito da **Guarda Municipal de Belém**, para desenvolverem suas atividades laborais na **Diretoria de Inteligência em Segurança Estratégica DISE/SIAC/SEGUP**, conforme descrito no **Plano de Trabalho** em anexo.

Parágrafo único: A cessão se dará **sem ônus** para a **SEGUP** (cessionária), cabendo a **Guarda Municipal de Belém** (cedente) garantir a continuidade do pagamento dos vencimentos e vantagens dos servidores cedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

a) Avaliar permanentemente a execução deste **Termo de Cooperação Técnica**, com vistas a ajustes e revisões por ambas as partes;

b) Nomear fiscal ao presente **Termo de Cooperação Técnica** para acompanhar a execução do objeto, bem como, responsabilizar-se pela interlocução junto aos partícipes, o qual determinará o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados, solicitando, em tempo hábil, aos seus superiores as decisões e providências que ultrapassem a sua competência visando à execução e medidas convenientes;

c) Encaminhar imediatamente ao outro partícipe, relatório de indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste **Termo de Cooperação Técnica**, que cheguem a seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis;

d) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste **Termo de Cooperação Técnica**;

e) A época de gozo de férias pelos servidores designados, ficará a critério do órgão requisitante, respeitando o período aquisitivo no Município, observadas as informações funcionais prestadas pela Instituição de origem;

f) Os servidores designados neste **Termo de Cooperação Técnica**, além de princípios e normas basilares da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Guarda Municipal de Belém, ficam sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços, incluindo os de competência laboral territorial de acordo com as necessidades e demandas oriundas do órgão requisitante.

g) De comum acordo entre os partícipes **SEGUP** e a **GMB**, os servidores designados poderão ser substituídos a qualquer tempo por conveniência do serviço.

3.1 Compete a Guarda Municipal de Belém:

a) Designar **04 (quatro) servidores** públicos municipais da **Guarda Municipal de Belém à SEGUP**, para exercerem suas atividades na **Diretoria de Inteligência em Segurança Estratégica DISE/ SIAC/SEGUP**, conforme descrito no **Plano de Trabalho** em anexo;

b) Garantir que após o retorno dos servidores ao órgão, que atuem como multiplicadores do conhecimento adquirido, em benefício da **Guarda Municipal de Belém**;

c) Encaminhar à **DISE/SIAC/SEGUP** os dados cadastrais dos servidores indicados, para fins de avaliação e análise pela **Diretoria de Inteligência em Segurança Estratégica DISE/SIAC/SEGUP/PA**;

d) É de responsabilidade da **GMB** a complementação remuneratória ou bonificação de cargo especializado (agente de inteligência) que vai exercer durante a sua designação;

3.1 Compete a SEGUP/PA:

a) Lotar os servidores designados da **GMB** na **Diretoria de Inteligência em Segurança Estratégica – DISE/SIAC/SEGUP**, nas atividades compatíveis com sua função;

b) Assessorar a **Guarda Municipal de Belém** no aprimoramento do setor de inteligência;

c) Ministrar cursos de capacitação e aperfeiçoamento na atividade de inteligência aos servidores públicos municipais da **Guarda Municipal de Belém/PA**;

d) A jornada de trabalho dos servidores designados ficará em conformidade as necessidades da **DISE/SIAC/SEGUP**, respeitando a previsão estabelecida no Plano de Carreira da GMB;

e) É de responsabilidade do **DISE/SIAC/SEGUP** o pagamento das diárias aos servidores designados, referentes as atividades exercidas em outras localidades;

f) É vedada, ainda, a sucessão dos servidores designados, pelo órgão requisitante, a quaisquer outros órgãos.

CLÁUSULA QUARTA: DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente Termo é celebrado a **título gratuito**, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos.

4.2 As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos partícipes, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Instrumento.

4.3 Quando as ações resultantes deste instrumento demandarem a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, tal procedimento será disciplinado por meio de instrumento específico.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. Este **Termo de Cooperação Técnica** poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, dando-se notificação aos outros interessados **com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência**, quando constatadas as seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do presente instrumento; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

5.2. O instrumento poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de **30 (trinta) dias** antes do término da execução estabelecida no **Plano de Trabalho**, findos os quais será dada publicidade ao ato;

5.3. Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste **Termo de Cooperação Técnica** ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. Este **Termo de Cooperação Técnica** entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se as partes assim acordarem.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO E RESILIÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto, a qualquer tempo, mediante **Termo Aditivo**, bem como, **resilido**, por conveniência administrativa, mediante notificação por escrito, com antecedência de **30 (trinta) dias**, reputando-se extinto o instrumento com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ADITAMENTOS

8.1. A publicação deste **Termo de Cooperação Técnica** será efetuada pela **SEGUP** na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município, no prazo de **10 (dez) dias**, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Belém**, para solução de questões oriundas deste **Termo de Cooperação Técnica** renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito.

9.2. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente **Termo de Cooperação Técnica** em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Belém/PA, de de 2025.

UALAME FIALHO MACHADO:64005550215

Assinado digitalmente por UALAME FIALHO MACHADO:64005550215
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=04835476000101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARIOEPA, OU=RFB e-CPF A3, CN=UALAME FIALHO MACHADO:64005550215
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-07-10 15:12:27
Foxit Reader Versão: 9.0.1

UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP

ESAU DA CUNHA ARAUJO:21155577272

Assinado de forma digital por ESAU DA CUNHA ARAUJO:21155577272
Dados: 2025.07.10 13:34:46 -03'00'

ESAÚ DA CUNHA ARAÚJO
Inspetor-Geral da Guarda Municipal de Belém

TESTE

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS DA SILVA TAVARES
Data: 10/07/2025 13:24:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1. Nom_____
CPF/MF:

2. Nome: _____
CPF/MF:

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO AVELAR SILVA
Data: 10/07/2025 11:46:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES:

Órgão/Entidade **SECRETARIA DO ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**			CNPJ 05.054.952/0001-01	
Endereço: Avenida Almirante Barroso, n° 735, Bairro São Brás				
Cidade Belém	U.F. PA	C.E.P. 66093-031	DDD/Telefone (91) 3184-2500	E.A.
Nome do Responsável **Ualame Fialho Machado**			CPF: XXX.055.502-XX	
C.I./Órgão expedidor XXXXXX-PCPA		Cargo Secretário de Estado	Função Secretário de Estado	Matrícula 945675-1
Órgão/Entidade **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**			CNPJ 49.159.407/0001-55	
Endereço: Avenida Duque de Caxias, n° 394, Bairro Marco.				
Cidade Belém	U.F. Pará	C.E.P. CEP: 66.093-026	DDD/Telefone	E.A.
Nome do Responsável **Esaú da Cunha Araújo**			CPF: XXX.555.772-XX	
RG/Órgão expedidor XXXXXX-SSP/PA		Cargo Guarda Municipal	Função Inspetor Geral	Matrícula

2. DESCRIÇÕES DO PROJETO

Titulo: **Termo de Cooperação Técnica nº 004/2025**	**Período de Execução** 24 (vinte e quatro) meses
Identificação do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes a fim de designar servidores públicos municipais da **Guarda Municipal de Belém** à **SEGUP**, para desenvolverem suas atividades laborais na **Diretoria de Inteligência em Segurança Estratégica – DISE/SIAC/SEGUP**.	
Justificativa da Proposição: A **Guarda Municipal de Belém** juntamente com a **Secretaria de Estado de Segurança Pública**	

e Defesa Social, visam o presente instrumento a designação de servidores da Guarda Municipal de Belém, para desenvolverem suas atividades junto à **Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal - SIAC/SEGUP**, a fim de adquirirem expertise na atividade de inteligência em segurança pública e possam, posteriormente, servidor como agentes multiplicadores de conhecimento no órgão de origem.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O objeto será executado, conforme tabela abaixo:

ITEM	METAS	COMPETÊNCIA	PERÍODO
01	Designar **04 (quatro) servidores** da Guarda Municipal de Belém, sendo fornecidos os dados destes para uma prévia análise, avaliação e aprovação da Diretoria de Inteligência em Segurança Estratégica DISE/SIAC/SEGUP.	**Guarda Municipal de Belém**	1º ao 24º mês
02	Lotar os servidores designados na Diretoria de Inteligência em Segurança Estratégica – DISE/SIAC/SEGUP.	**SEGUP**	1º ao 24º mês
03	Assessorar a Guarda Municipal de Belém no aprimoramento do setor de inteligência.	**SEGUP**	1º ao 24º mês
04	Ministrar cursos de capacitação e aperfeiçoamento na atividade de inteligência realizados pelos servidores públicos municipais da Guarda Municipal de Belém/PA.	**SEGUP**	A ser acordado entre as partes

4. DO VALOR

O presente **Termo de Cooperação Técnica**, não terá transferência de valores.

5. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do **Termo de Cooperação Técnica** e sua supervisão será realizado pelos partícipes a serem designados por cada órgão, mediante portaria específica para seu fim.

6. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA SEGUP:

Aprovo, o **Plano de Trabalho**.

Belém/PA, de de 2025.

UALAME FIALHO MACHADO:64005550215

Assinado digitalmente por UALAME FIALHO MACHADO:64005550215
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=04835476000101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARIOEPA, OU=RFB e-CPF A3, CN=UALAME FIALHO MACHADO:64005550215
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-07-10 15:13:05
Foxit Reader Versão: 9.0.1

UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP

7. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM:

Aprovo, o **Plano de Trabalho**.

Belém/PA, de de 2025.

ESAU DA CUNHA ARAUJO:21155577272

Assinado de forma digital por ESAU DA CUNHA ARAUJO:21155577272
Dados: 2025.07.10 11:57:05 -03'00'

ESAÚ DA CUNHA ARAÚJO
Inspetor-Geral da Guarda Municipal de Belém